



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

PROCESSO Nº 23098.000053.2022-16

TERMO DE CONTRATO Nº 19/2023

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº 19/2023, QUE FAZEM ENTRE SI
O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE BRASÍLIA-
IFB E A EMPRESA R7 FACILITIES -
MANUTENCAO E SERVICOS LTDA.**

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE BRASÍLIA – IFB, Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Educação – MEC, com sede no SAUS, Quadra 2, Bloco E, Subsolo 2º e Andares: 4º; 5º; 6º; 7º; 8º; 9º e 10º – CEP. 70.070-020 - Asa Sul - Brasília-DF, inscrito no CNPJ sob o nº 10.791.831/0001-82, neste ato representado pela sua Reitora, VERUSKA RIBEIRO MACHADO, credenciada pelo Decreto Presidencial de 02 de agosto de 2023, publicada no D.O.U. em 03 de agosto de 2023, matrícula funcional nº 1495876, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **R7 FACILITIES - MANUTENCAO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.162.311/0001-73, sediada no TR SIA TRECHO 17 RUA 14 LOTE 170, CEP nº 71.200-240, em BRASÍLIA - DF, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. GILDENILSON BRAZ TORRES, tendo em vista o que consta no **Processo nº 23098.000053.2022-16** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 13/2023 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços continuados de empresa especializada para prestação de serviço de apoio técnico e administrativo para os postos de Agente de Portaria 12x36 (Diurno), Agente de Portaria 12x36 (Noturno), Agente de Portaria 44 h/s, Auxiliar de Cozinha, Auxiliar de jardinagem, Auxiliar de Manutenção Predial, Contínuo, Copeira, Cozinheiro, Eletricista, Fiscal Predial, Garçom, Jardineiro, Motorista de Veículos Pesados, Operador de Retroescavadeira, Recepcionista, Trabalhador Agropecuário em Geral, Tratorista e Vaqueiro com fornecimento de materiais, ferramentas e



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

equipamentos, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

Item	Posto	Unidade de medida	Quantidade e mensal	Quantidade para 30 meses	Custo (R\$) mensal do posto	Valor Total (R\$) para 30 meses
1	Agente de Portaria 12x36 (Diurno)	Posto Mensal	9	270	7.945,50	2.145.285,00
2	Agente de Portaria 12x36 (Noturno)	Posto Mensal	5	150	8.588,54	1.288.281,00
3	Agente de Portaria 44 hs	Posto Mensal	13	390	4.423,51	1.725.168,90
4	Auxiliar de Cozinha	Posto Mensal	6	180	4.888,85	879.993,00
5	Auxiliar de jardinagem	Posto Mensal	3	90	4.578,04	412.023,60
6	Auxiliar de Manutenção Predial - I	Posto Mensal	12	360	4.727,02	1.701.727,20
7	Auxiliar de Manutenção Predial - II	Posto Mensal	3	90	5.640,40	507.636,00
8	Contínuo	Posto Mensal	4	120	4.263,12	511.574,40
9	Copeira	Posto Mensal	2	60	4.762,35	285.741,00
10	Cozinheiro	Posto Mensal	2	60	6.617,44	397.046,40
11	Eletricista	Posto Mensal	3	90	6.880,35	619.231,50
12	Fiscal Predial	Posto Mensal	1	30	6.769,80	203.094,00
13	Garçom	Posto Mensal	1	30	5.978,24	179.347,20
14	Jardineiro	Posto Mensal	2	60	5.786,25	347.175,00
15	Motorista de Veículos Pesados	Posto Mensal	11	330	7.063,19	2.330.852,70
16	Operador de Retroescavadeira	Posto Mensal	1	30	6.182,21	185.466,30
17	Recepcionista	Posto Mensal	16	480	5.420,56	2.601.868,80
18	Trabalhador Agropecuário em Geral	Posto Mensal	7	210	4.985,67	1.046.990,70
19	Tratorista	Posto Mensal	1	30	5.562,85	166.885,50
20	Vaqueiro	Posto Mensal	3	90	6.003,81	540.342,90
VALOR TOTAL DO GRUPO 1 R\$						18.075.731,10

Item	Valor Total Estimado de Diárias	Unidade de medida	Quantidade e anual	Quantidade para 30 meses	Custo anual estimado p/ diárias	Valor Total (R\$) para 30 meses
21	Diárias com pernoite	Diárias/anual	270	675	81.000	202.500
22	Diárias sem pernoite	Diárias/anual	270	675	67.500	168.750
VALOR TOTAL DOS ITENS 21 e 22 R\$						

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO RS	18.446.981,10
-------------------------------	---------------



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

1.4. Os serviços deverão ser prestados na Reitoria e nas unidades do Instituto Federal de Brasília, conforme o modelo de execução dos serviços no Termo de Referência, anexo do Edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, **30 (trinta) meses**, com início na data de 13/09/2023 e encerramento em 13/03/2026, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e seja observado o disposto no Anexo IX da IN SEGES/MP n.º 05/2017, atentando, em especial, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.1.1. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.4. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.5. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

2.1.6. Seja comprovado que a contratada mantém as condições iniciais de habilitação.

2.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. Nas eventuais prorrogações dos contratos com dedicação exclusiva de mão de obra, os custos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação deverão ser reduzidos e/ou eliminados como condição para a renovação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 602.524,37 (seiscentos e dois mil, quinhentos e vinte e quatro reais e trinta e sete centavos), perfazendo o valor total de R\$ 18.446.981,10 (dezoito milhões, quatrocentos e quarenta e seis mil, novecentos e oitenta e um reais e dez centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 26428/158143;

Fonte: 1444000000;

Programa de Trabalho: 170995;

Elemento de Despesa: 339037;

PI: LGADMP0102N;

Nota de Empenho: 2023NE000227 emitida em: 12/09/2023

4.2. No (s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO.

6.1. As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência, anexo do Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e precedidos de autorização da autoridade competente, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório, bem como à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

11.5. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à rescisão do contrato por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE e à aplicação das penalidades cabíveis (art. 8º, inciso IV, do Decreto n.º 9.507, de 2018).

11.6. Quando da rescisão, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pela CONTRATADA das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho (art. 64 a 66 da IN SEGES/MP n.º 05/2017).

11.7. Até que a CONTRATADA comprove o disposto no item anterior, a CONTRATANTE reterá:

11.7.1. A garantia contratual, prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária pela CONTRATADA, que será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria; e

11.7.2. Os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

11.8. Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte da CONTRATADA no prazo de quinze dias, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da CONTRATADA que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

11.9. O CONTRATANTE poderá ainda:

11.9.1. Nos casos de obrigação de pagamento de multa pela CONTRATADA, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

11.9.2. Nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 80 da Lei n.º 8.666, de 1993, reter os eventuais créditos existentes em favor da CONTRATADA decorrentes do contrato.

11.10. O contrato poderá ser rescindido no caso de se constatar a ocorrência da vedação estabelecida no art. 5º do Decreto n.º 9.507, de 2018.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020.

12.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

12.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MP nº 05, de 2017.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. É eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente assinado pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Brasília, de setembro de 2023.

Documento assinado digitalmente
gov.br VERUSKA RIBEIRO MACHADO
Data: 12/09/2023 19:45:26-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

.....
VERUSKA RIBEIRO MACHADO GIL
Representante legal do CONTRATANTE

Assinado de forma digital
por GILDENILSON BRAZ
TORRES:71796754315
Dados: 2023.09.12
19:07:49 -03'00'

.....
GILDENILSON BRAZ TORRES
Representante Legal da CONTRATADA

Documento assinado digitalmente
gov.br 1- CLAUDIA SABINO FERNANDES
Data: 12/09/2023 19:56:35-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

TESTEMUNHAS:

2-

Documento assinado digitalmente
gov.br JAQUELINE OLIVEIRA DA CAMARA
Data: 12/09/2023 19:59:48-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

AUTORIZAÇÃO COMPLEMENTAR AO CONTRATO Nº 19/2023

R7 FACILITIES - MANUTENCAO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.162.311/0001-73, por intermédio de seu representante legal, o Sr. GILDENILSON BRAZ TORRES, **AUTORIZA** o **Instituto Federal De Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília – IFB**, para os fins do Anexo VII-B da Instrução Normativa nº 05, de 26/05/2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão e dos dispositivos correspondentes do Edital do Pregão n. 13/2023.

1) que sejam descontados da fatura e pagos diretamente aos trabalhadores alocados a qualquer tempo na execução do contrato acima mencionado os valores relativos aos salários e demais verbas trabalhistas, previdenciárias e fundiárias devidas, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da CONTRATADA, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

2) que sejam provisionados valores para o pagamento dos trabalhadores alocados na execução do contrato e depositados em conta corrente vinculada, bloqueada para movimentação, e aberta em nome da empresa **R7 FACILITIES - MANUTENCAO E SERVICOS LTDA** junto à instituição bancária oficial, cuja movimentação dependerá de autorização prévia do **Instituto Federal De Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília – IFB**, que também terá permanente autorização para acessar e conhecer os respectivos saldos e extratos, independentemente de qualquer intervenção da titular da conta.

3) que a CONTRATANTE utilize o valor da garantia prestada para realizar o pagamento direto das verbas rescisórias aos trabalhadores alocados na execução do contrato, caso a CONTRATADA não efetue tais pagamentos até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual.

Brasília, de setembro de 2023.

GILDENILSON BRAZ TORRES:717967543
15

Assinado de forma digital por
GILDENILSON BRAZ
TORRES:71796754315
Dados: 2023.09.12 19:07:58
-03'00'

GILDENILSON BRAZ TORRES

(assinatura do representante legal do licitante)

na mesma posição em relação a lista de classificação específica. Porém, a vaga será preenchida pelo próximo candidato aprovado, seguindo a ordem de classificação. 15.6 O/A candidato/a contratado/a deverá ministrar aulas de qualquer disciplina pertencente a sua área de conhecimento. 15.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Reitoria do IFBA, ouvida a Procuradoria Jurídica da instituição, se necessário.

LUZIA MATOS MOTA

CAMPUS PAULO AFONSO

EXTRATO DE APOSTILAMENTO Nº 1/2023 - UASG 158585

Número do Contrato: 2/2023.

Nº Processo: 23442.000514/2023-66.

Contratante: INST. FED. DA BAHIA/CAMPUS PAULO AFONSO. Contratado: 00.435.781/0001-47 - MAP SERVICOS DE SEGURANCA LTDA. Objeto: Repactuar os valores do contrato nº 03/2023 com base na convenção coletiva de trabalho registrada no mte sob nº ba000228/2023, de acordo com a cláusula sexta do contrato e item 20 do termo de referência, e em observância às disposições da lei nº 8.666/93 - art. 65, §8º e do decreto nº 9.507/18 - art. 12º.. Vigência: 09/04/2023 a 09/04/2024. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 607.282,08. Data de Assinatura: 13/09/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 13/09/2023).

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO

EDITAL Nº 188, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023
HOMOLOGAÇÃO DO EDITAL Nº 141, DE 3 DE AGOSTO DE 2023

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO, no uso das suas atribuições delegadas pelo Decreto de 26/04/2022, publicado no DOU de 27/04/2022, Seção 2, página 1, e de acordo com o disposto no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, dos preceitos específicos da Lei nº 8.745, de 09.12.93 (DOU de 10/12/93) com suas alterações posteriores e do disposto no artigo 07, inciso II do Decreto nº 7.312, de 22.09.10 (DOU de 23/09/10), HOMOLOGA o resultado final do Processo Seletivo Simplificado para a contratação de Professor Substituto para o Campus Senhor do Bonfim, objeto do Edital nº 141 de 03 de agosto de 2023, Processo nº 23333.253765.2022-06, conforme quadro abaixo:

Área: AGRIMENSURA (Campus Senhor do Bonfim)

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(A)	PROVA DE DESEMPENHO	PROVA DE TÍTULOS	RESULTADO FINAL	SITUAÇÃO
1º	Augusto Pontes Almeida	92,00	31,50	79,90	APROVADO
-	Cloves Vilas Boas dos Santos	40,00	----	----	ELIMINADO CONFORME ITEM 5.4 DO EDITAL

AÉCIO JOSÉ ARAÚJO PASSOS DUARTE

AVISO DE REGISTRO DE DIPLOMAS

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO, CNPJ: 10.724.903/0001-79, para fins do disposto no artigo 21 da Portaria MEC nº 1.905, de 25 de outubro de 2018, esta Instituição de Educação Superior informa que foram registrados (11) onze diplomas no período de 01/08/2023 a 31/08/2023 no seguinte livro de registro e sequências numéricas: livro 01/RET - registros 1540-1545; 1554-1557; 1604.

A relação dos diplomas registrados poderá ser consultada em até quinze dias, no endereço <https://ifbaiano.edu.br/portal/ensino/diplomas-graduacao/>.

AÉCIO JOSÉ ARAÚJO PASSOS DUARTE
Reitor

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE
BRASÍLIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 19/2023 - UASG 158143

Nº Processo: 23098.000053/2022-16.

Pregão Nº 13/2023. Contratante: IFB - REITORIA - BRASILIA-DF.

Contratado: 11.162.311/0001-73 - R7 FACILITIES - MANUTENCAO E SERVICOS LTDA. Objeto: O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços continuados de empresa especializada para prestação de serviço de apoio técnico e administrativo para os postos de agente de portaria 12x36 (diurno), agente de portaria 12x36 (noturno), agente de portaria 44 h/s, auxiliar de cozinha, auxiliar de jardinagem, auxiliar de manutenção predial, contínuo, copeira, cozinheiro, eletricista, fiscal predial, garçom, jardineiro, motorista de veículos pesados, operador de retroescavadeira, recepcionista, trabalhador agropecuário em geral, tratorista e vaqueiro com fornecimento de materiais, ferramentas e equipamentos, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva.. Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 13/09/2023 a 13/03/2026. Valor Total: R\$ 18.446.981,10. Data de Assinatura: 12/09/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 13/09/2023).

IFB CAMPUS SAMAMBAIA

EXTRATO DE APOSTILAMENTO Nº 3/2023 - UASG 152141

Número do Contrato: 368/2017.

Nº Processo: 23160.000326/2017-56.

Contratante: IFB - CAMPUS SAMAMBAIA. Contratado: 07.522.669/0001-92 - NEOENERGIA DISTRIBUICAO BRASILIA S.A.. Objeto: Quarta Apostila ao Contrato nº 368/2017 que tem como objeto estimar o consumo de energia elétrica para o restante do exercício financeiro de 2023. Valor da Apostila: R\$ 78.000,00. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 805.958,36. Data de Assinatura: 12/09/2023. Notas de empenho: 2023NE000010 e 2023NE000011.

(COMPRASNET 4.0 - 12/09/2023).

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
CATARINENSE

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 98/2023

Sagraram-se vencedoras do certame as seguintes empresas:05.613.421/0001-01, pelo valor total de R\$ 215.985,00 e 09.144.019/0001-86, pelo valor total de R\$ 130.709,04. Itens cancelados e/oufracassados: Não houve. A adjudicação foi homologada pela Reitora em 01/09/2023. Os autos encontram-se com vistas franqueadas aos interessados.

DIEGO DOS SANTOS
Pregoeiro

(SIDEF - 14/09/2023) 158125-26422-2023NE000001

CAMPUS VALENÇA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 6/2023 - UASG 158405

Nº Processo: 23280.001533/2022-29.

Concorrência Nº 1/2023. Contratante: INST. FED. DA BAHIA/CAMPUS VALENCA.

Contratado: 02.091.531/0001-62 - CRISTIANE SANTOS OLIVEIRA MALHEIROS DE VALENCA. Objeto: Concessão à pessoa jurídica de uso remunerado de espaço físico para exploração da cantina do ifba - campus valença.

Fundamento Legal: LEI 8.666 / 1993 - Artigo: 23 - Inciso: II. Vigência: 04/09/2023 a 04/09/2024. Valor Total: R\$ 420,00. Data de Assinatura: 04/09/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 14/09/2023).

EXTRATO DE APOSTILAMENTO Nº 5/2023 - UASG 158405

Número do Contrato: 2/2020.

Nº Processo: 23280.001527/2020-83.

Contratante: INST. FED. DA BAHIA/CAMPUS VALENCA. Contratado: 00.435.781/0001-47 - MAP SERVICOS DE SEGURANCA LTDA. Objeto: Realizar a repactuação do contrato nº 02/2020 em virtude da convenção coletiva de trabalho ba000228/2023, registrada no mte em 18 de abril de 2023, tendo vigência de 01 de fevereiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023 e data-base da categoria 01 de fevereiro2. Vigência: 08/12/2020 a 07/12/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 455.453,25. Data de Assinatura: 14/09/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 14/09/2023).

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO

EDITAL Nº 188, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023

HOMOLOGAÇÃO DO EDITAL Nº 141, DE 3 DE AGOSTO DE 2023

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO, no uso das suas atribuições delegadas pelo Decreto de 26/04/2022, publicado no DOU de 27/04/2022, Seção 2, página 1, e de acordo com o disposto no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, dos preceitos específicos da Lei nº 8.745, de 09.12.93 (DOU de 10/12/93) com suas alterações posteriores e do disposto no artigo 07, inciso II do Decreto nº 7.312, de 22.09.10 (DOU de 23/09/10), HOMOLOGA o resultado final do Processo Seletivo Simplificado para a contratação de Professor Substituto para o Campus Senhor do Bonfim, objeto do Edital nº 141 de 03 de agosto de 2023, Processo nº 23333.253765.2022-06, conforme quadro abaixo:

Área: AGRIMENSURA (Campus Senhor do Bonfim)

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(A)	PROVA DE DESEMPENHO	PROVA DE TÍTULOS	RESULTADO FINAL	SITUAÇÃO
1º	Augusto Pontes Almeida	92,00	31,50	79,90	APROVADO
-	Cloves Vilas Boas dos Santos	40,00	----	----	ELIMINADO CONFORME ITEM 5.4 DO EDITAL

AÉCIO JOSÉ ARAÚJO PASSOS DUARTE

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO
CEARÁ

CAMPUS CAUCAIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 8/2023 - UASG 158960

Nº Processo: 23486.001845/2023-15.

Pregão Nº 1/2023. Contratante: CAMPUS CAUCAIA/IFCE.

Contratado: 13.449.440/0001-72 - N F COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios destinados ao atendimento da alimentação escolar para os alunos do ifce campus caucaia..

Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 13/09/2023 a 13/09/2024. Valor Total: R\$ 62.932,30. Data de Assinatura: 13/09/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 14/09/2023).

CAMPUS CRATO

RETIFICAÇÃO

No Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 02/2021 celebrado entre o IFCE campus Crato e HERLON RIBEIRO PARENTE CORTEZ, publicado no DOU nº 105 de 02/06/2023, Seção 3, Pagina 54,

onde se lê: "fica prorrogado o prazo de vigência da Cláusula Sexta do contrato nº 02/2021 para o período de 01 de junho de 2023 a 31 de maio de 2023"

leia-se: " fica prorrogado o prazo de vigência da Cláusula Sexta do contrato nº 02/2021 para o período de 01 de junho de 2023 a 12 de setembro de 2023"

CAMPUS UMIRIM

EXTRATO DE CONTRATO Nº 18/2023 - UASG 158957

Nº Processo: 23493.001195/2023-19.

Pregão Nº 1/2023. Contratante: CAMPUS UMIRIM/IFCE.

Contratado: 40.457.662/0001-00 - S VASCONCELOS ROSAS. Objeto: A aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para o restaurante acadêmico do ifce campus umirim.

Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 11/09/2023 a 11/09/2024. Valor Total: R\$ 18.861,80. Data de Assinatura: 11/09/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 12/09/2023).

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO
ESPÍRITO SANTO

CAMPUS COLATINA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 11/2023

Espécie: Contrato de Prestação de Serviços Lei 8.745/93 e legislação complementar: CONTRATANTE: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo - campus Colatina; CONTRATADA: JULIANA BATISTA CAVALCANTI MIRANDA TAVARES; OBJETO: Prestação de Serviços de Professor Substituto; PRAZO: 14/09/2023 a 13/03/2024; VALOR: O contratante pagará à contratada mensalmente a importância equivalente à remuneração de Professor do Quadro Permanente, Classe D I, Nível 1, acrescida de Retribuição por Titulação de Especialização, reajustável na proporção dos reajustes de vencimentos dos servidores do contratante; DATA DE ASSINATURA: 14/09/2023; OCTÁVIO CAVALARI JUNIOR, pelo contratante, e JULIANA BATISTA CAVALCANTI MIRANDA TAVARES, contratada.



Documento Digitalizado Público

CONTRATO 19.2023 - R7 - assinado e publicado no DOU

Assunto: CONTRATO 19.2023 - R7 - assinado e publicado no DOU
Assinado por: Jaqueline Camara
Tipo do Documento: Contrato IFB
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Documento eletrônico gerado por Sistemas

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Jaqueline Oliveira da Camara, COORDENADOR - SUBST - CDCC**, em 15/09/2023 10:01:00.

Este documento foi armazenado no SUAP em 15/09/2023. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifb.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 505141

Código de Autenticação: 171a25e46d



Documento Digitalizado Público

Termo de Contrato 19/2023 - R7 Facilities

Assunto: Termo de Contrato 19/2023 - R7 Facilities
Assinado por: Ubirajara Junior
Tipo do Documento: Contrato
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:
■ **Ubirajara Gusmao Sobrinho Junior, DIRETOR(A) - CD4 - DRAP**, em 21/11/2023 10:48:15.

Este documento foi armazenado no SUAP em 21/11/2023. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifb.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 529969
Código de Autenticação: 9c4d27e437

